

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 226/2024

AUTORES:DEPUTADO FABIO OLIVEIRA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO NOVAS
POSSIBILIDADES A. G., COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 226/2024

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Novas Possibilidades A. G., com sede no Município de Maringá.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Novas Possibilidades A. G. - ANPAG, com sede no Município de Maringá, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de março de 2024.

Fabio Oliveira

Deputado(a) Estadual

JUSTIFICATIVA

Objetiva-se conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Novas Possibilidades A. G., entidade de direito privado, sem fins econômicos.

A entidade agraciada tem por finalidade, segundo seu estatuto, atuar na área de assistência social, executar programas e projetos de caráter beneficente, educativo, cultural, recreativo, social e missionário, e contribuir de maneira efetiva para a promoção da educação, o crescimento cultural e espiritual de adolescente e jovens.

A associação foi fundada em 19 de julho de 2021 e desde então tem atuado prestando serviços relevantes para a sociedade, conforme ações contributivas detalhadas no relatório de atividade em anexo.

Dessa forma, diante dos relevantes serviços prestados e diante do cumprimento dos requisitos legais, a entidade faz jus ao Título de Utilidade Pública. Portanto, apresentamos o presente projeto de lei e esperamos, respeitosamente, sua aprovação pelos nobres parlamentares desta Casa de Leis.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Fabio Oliveira

Deputado Estadual



DEPUTADO FABIO OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 15/04/2024, às 15:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **226** e o
código CRC **1A7A1B1F0A2B9FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 47/2024

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Novas Possibilidades A. G., sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 43.713.790/0001-65, com sede na Rua Gaspar Ricardo, Sala ANPG, nº 471, Zona 10, CEP 87.040-365, no município de Maringá/PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 21 de março de 2024.

Fabio Oliveira

Deputado Estadual



DEPUTADO FABIO OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 08/04/2024, às 15:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **47** e o código CRC **1A7A1F1B0B3A1BB**

CNPJ/MF:

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOVAS
POSSIBILIDADES A.G.**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO**

Artigo 1º. A Associação Novas Possibilidades A.G, também designada pela sigla ANPAG, fundada em 19 de julho de 2021, configura-se como associação civil de direito privado, constituída por tempo indeterminado, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, com sede e foro, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Gaspar Ricardo, Sala ANPAG, nº 471, Zona 10, CEP 87.040-365, no município de Maringá, Estado do Paraná.

Parágrafo 1º - A ANPAG não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores e doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, vantagens, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo 2º - A ANPAG não possui caráter institucional político partidário, e no desenvolvimento de suas ações mantém os princípios da legalidade e da isonomia, não fazendo qualquer discriminação de raça, cor, gênero, idade ou credo integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 2º. O símbolo da ANPAG será objeto de deliberação futura.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Artigo 3º. A ANPAG, atuante na área da assistência social, promovendo atendimento na forma gratuita, continuada, permanente e planejada; executora de programas e projetos de caráter beneficente, educativo, cultural, recreativo, social e missionário, concedendo benefícios de prestação básica dirigidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, tendo como objetivo principal contribuir de maneira efetiva para a promoção da educação, o crescimento cultural e espiritual de adolescentes e jovens, nos termos da Resolução CNAS nº 14 e demais Normas pertinentes à atuação, propõe-se essencialmente a:

I – Atuar no sentido de mostrar novas possibilidades aos jovens, incentivando-os com aulas e atividades correspondentes;

CNPJ/MF:

II – Promover o atendimento, a defesa e garantia de direitos e vivência da cidadania ativa, nos termos da Lei 8742/1993 e ao disposto na Lei 8069/1990-ECA-LOAS;

III – Promover o Voluntariado;

IV – Promover atividades e finalidades de relevância pública e social;

V – Promover atividades culturais por intermédio da oferta de cursos extracurriculares de pintura, artesanato, teatro com peças educativas, aprendizado de instrumentos musicais e canto, além de promoção de viagens com intuito cultural;

VI – Contribuir para a educação, ofertando cursos de informática, com intuito de incentivar o desenvolvimento criativo por intermédio da criação de jogos e aplicativos digitais;

VII – Incentivar o conhecimento de línguas estrangeiras, ofertando cursos;

VIII – Promover a alfabetização de crianças, adolescentes e adultos, com a intenção de facilitar e abrir novas possibilidades;

IX – Promover ações socioassistenciais com o objetivo de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e de promoção da sua inclusão à vida comunitária, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, visando a capacitação das pessoas com deficiência (PCD), visando a inserção no mercado de trabalho;

X – Promover atividades esportivas para pessoas com deficiência (PCD), com intenção de reintegrá-los na sociedade;

XI – Ofertar cursos para desenvolvimento espiritual;

XII – Disponibilizar capelania;

XIII – Realizar doação de roupas confeccionadas para bazares de entidades e comunidades necessitadas;

XIV – Promover melhorias para pastores e missionários, auxiliando na compra de moradia destes, com intuito de incentivar e promover a evangelização, inclusive no auxílio de edificação de templos religiosos, não se limitando à estes auxílios;

XV – Auxiliar famílias desabrigadas por intermédio de construção de moradias;

XVI – Integrar as atividades com programas oficiais do Governo;

CNPJ/MF:

XVII – Promover a construção de áreas de lazer em comunidades carentes desassistidas pela Administração Pública Municipal, seja por intermédio da realização de obras ou de destinação de verbas para a finalidade indicada;

XVIII – Auxiliar fundações, promovendo projetos educacionais, promovendo melhores ambientes para estruturar o projeto mencionando, além de destinar verba para participantes;

Parágrafo 1º - A ANPAG realizará os projetos e ações acima descritas, segundo suas prioridades a serem estabelecidas pelo Conselho de Administração;

Parágrafo 2º - As atividades indicadas aos incisos anteriores serão de igual forma observadas em outros municípios na seara Nacional e Internacional;

Parágrafo 3º - A execução do disposto neste artigo dar-se-á, subsidiariamente, por regulamentos, regimentos internos, atos normativos ou outras disposições necessárias.

Artigo 4º. A ANPAG é isenta de quaisquer preconceitos e discriminações relativos à etnia, raça, gênero, religião, classe social, concepção política, partidária ou filosófica, nacionalidade e de quaisquer diversidades em suas atividades, dependências ou em seu quadro social;

Artigo 5º. A Associação também adotará um Regimento Interno que deverá ser aprovado pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL

Artigo 6º. A Associação será formada por um número ilimitado de associados que se disponham a apoiar seu programa.

Parágrafo 1º - Os associados, quaisquer que sejam as suas categorias, não respondem individualmente, subsidiária ou solidariamente pelas obrigações da ANPAG, nem tampouco pelos atos praticados pelos seus dirigentes;

Parágrafo 2º - Ressalva-se o direito da ANPAG à ação regressiva contra aqueles que, de qualquer forma, atuando, indevidamente, sob a nomenclatura da Associação, cause prejuízos a terceiros.

Artigo 7º. O quadro social da ANPAG possui 03 (três) categorias de associados:

I - Associados Fundadores: todos aqueles que participaram da Assembleia Geral de fundação da ANPAG e que assinaram a Ata da fundação, também considerados como efetivos, podendo votar e serem votados;

CNPJ/MF:

II - Associados Efetivos: todos aqueles que integrarem o quadro social, posteriormente à constituição desta organização, por preenchimento de ficha de adesão a ser aprovada em reunião regular da Assembleia Geral dos Associados, também podendo votar e ser votados;

III - Associados Colaboradores: pessoas que desejam apoiar solidariamente a causa da ANPAG.

Artigo 8º. As filiações de associados deverão ser feitas em formulários próprio da Entidade em duas vias, assinado pelo Presidente, nos quais constarão, obrigatoriamente: os dados pessoais, assinatura, data de filiação e categoria do associado.

Parágrafo único - Como requisito para admissão do associado será realizada consulta do CPF, perante a RFB e outros órgãos.

Artigo 9º. A condição de Associado Colaborador será adquirida mediante pedido de filiação por escrito encaminhado à Diretoria e por esta aprovado;

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 10º. São deveres dos associados em geral:

I - Zelar pelos princípios e valores da ANPAG e se empenhar na execução dos objetivos sociais, respeitando os dispositivos estatutários e agindo com ética;

II - Prestigiar e defender a ANPAG, lutando para o alcance dos seus objetivos;

III - Comparecer às Assembleias Gerais e reuniões mensais, sempre que convocados;

IV - Contribuir financeiramente sempre que necessário, conforme a disponibilidade do associado;

V - Exercer com zelo, probidade e dedicação os cargos para os quais tenha sido eleito ou designado, conforme Regimento Interno;

VI - Propor sugestões, oferecer colaboração, participar de atividades promovidas pela Entidade;

VII - Respeitar e fazer respeitar este Estatuto, Regimentos Internos e Regulamentos existentes, ou que venham a existir.

CNPJ/MF:

Artigo 11º. São direitos assegurados aos associados fundadores e efetivos:

- I - Votar e ser votado para os cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e outras funções;
- II - Fazer à Diretoria da ANPAG, por escrito, por vídeo ou através de outro recurso tecnológico, sugestões e propostas de interesses sociais;
- III - Solicitar à Diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o Estatuto;
- IV - Participar das Assembleias Gerais com direito a manifestação e voto, de acordo com o presente Estatuto;
- V - Ter acesso às atividades e às dependências da Entidade;
- VI - Convocar Assembleia Geral, sempre que surgirem questões de urgência, mediante requerimento assinado por 1/5 (um quinto) dos associados;
- VII - Ser incluído no cadastro e sistema de informações.

Parágrafo Único - Associados colaboradores têm todos os direitos assegurados, porém, não terão direito a votar e ser votados.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Artigo 12º. Ao associado que infringir as condições estatutárias, regimento ou regulamento, ou praticar atos que desabonem o nome da ANPAG ou pertencentes a sua ordem, será passível a aplicação das seguintes penalidades:

- I - Advertência escrita;
- II - Suspensão;
- III - Exclusão.

Parágrafo 1º - A advertência será aplicada pela Diretoria da ANPAG, mediante aprovação desta, em caráter reservado, para punir faltas consideradas leves;

Parágrafo 2º - A suspensão será aplicada pela Diretoria da ANPAG, mediante aprovação do Conselho Fiscal, para fins de punir infração de natureza grave às normas estatutárias e regulamentos, boa conduta e de convívio social e serão divididas em três penalidades:

- I - Suspensão leve (três meses);

ASSOCIAÇÃO NOVAS POSSIBILIDADES A.G.

CNPJ/MF:

II - Suspensão grave (seis meses); e

III - Suspensão gravíssima (um ano).

Parágrafo 3º - A exclusão será aplicada pela Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria e do Conselho Fiscal, para punir faltas gravíssimas, nos moldes dispostos ao art. 13º deste estatuto.

Parágrafo 4º - A gravidade da falta ou infração, para os casos previstos nos parágrafos 2º e 3º deste artigo, serão determinadas pela Diretoria e o Conselho Fiscal, cabendo recurso à Assembleia Geral.

Parágrafo 5º - Ao associado acusado de infração estatutária fica assegurado o pleno direito de defesa, cabendo ainda recurso à Assembleia Geral, que deverá ser interposto até 10 (dez) dias após recebimento da respectiva comunicação, a ser analisado na primeira Assembleia Geral da ANPAG após o recurso interposto.

Parágrafo 6º - Após cumprimento das penalidades cabíveis e de trabalho de recuperação do infrator, este será considerado reintegrado, automaticamente, ao quadro social, salvo no caso de exclusão.

Artigo 13º. Será desligado do quadro da ANPAG, aquele que:

I - Atentar contra os vitais interesses da Entidade ou cometer violação aos dispositivos do presente Estatuto;

II - Por motivo de falecimento.

III - desligamento voluntário, mediante comunicação do próprio associado à Diretoria Executiva;

Parágrafo Único - A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria absoluta dos membros reunidos em Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 14º. A administração da ANPAG, compõe-se dos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal;

Parágrafo único - Será gratuito o exercício de qualquer cargo, não sendo distribuído, por qualquer forma, lucros, bonificações, benefícios, vantagens ou remuneração aos ocupantes dos cargos de administração.

CNPJ/MF:

CAPÍTULO VII
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 15º. A Assembleia Geral, órgão soberano deliberativo da ANPAG, nos limites da Lei Brasileira e deste Estatuto, constitui-se da reunião dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, podendo ser ordinária ou extraordinária, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, salvo as exceções contidas neste Estatuto.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral é constituída por todos os associados da Entidade, em pleno gozo de seus direitos e adimplentes com seus deveres.

Artigo 16º. A Assembleia Geral discute e delibera sobre os assuntos expressos no edital de convocação de acordo com o Art. 18 deste estatuto.

Artigo 17º. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de comunicação aos associados e através de Edital de Convocação escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, afixado na sede da Associação, na página do Facebook, via e-mail ou publicação em jornal de grande circulação, podendo ser divulgado pela internet, ou ainda, haver convocação pelo aplicativo de WhatsApp.

Artigo 18º. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, sendo convocada pelo Presidente da ANPAG, ou por 1/5 (um quinto) de seus membros, para:

I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;

II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

III - Deliberar sobre outros assuntos pertinentes e de interesse dos associados.

Parágrafo 1º - Será admitida a reunião para os fins acima indicados por meio de videoconferência;

Parágrafo 2º - A cada 2 (dois) anos a Assembleia Geral reunir-se-á para eleições dos cargos efetivos, na forma disposta neste Estatuto e outros regimentos legais;

Parágrafo 3º - A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria simples dos associados e, em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número, salvo os casos previstos neste Estatuto.

Parágrafo 4º - As decisões serão tomadas pelo cômputo da maioria simples de votos presentes, sendo assegurado a cada associado efetivo ou fundador o direito a 01 (um) voto;

Parágrafo 5º - Não será admitido o voto por procuração.

Artigo 19º. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á quando convocada:

CNPJ/MF:

I - Pela Diretoria Executiva;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - Conforme art. 11, requerimento justificado por escrito, edital de convocação, firmado no mínimo por 1/5 dos associados em dia com as obrigações previstas neste Estatuto.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral Extraordinária nos termos do item III do artigo 19 terá o seu competente edital de convocação expedido e assinado pelos associados que a convocarem.

Parágrafo 2º - As Assembleias Gerais Extraordinárias só poderão conhecer e decidir a respeito de matérias que especificamente motivaram a sua convocação.

Artigo 20º. As Assembleias Gerais serão abertas pelo Presidente da Diretoria ou por seu substituto que iniciará a sessão lendo o edital de convocação.

Parágrafo 1º - Para a Assembleia Extraordinária de Alteração Estatutária ou para as eleições de Diretoria será escolhido o Presidente e o Secretário da Assembleia entre as pessoas presentes;

Parágrafo 2º - Ao início da Assembleia Geral será registrada a presença dos associados participantes em livro próprio ou lista de presença.

Artigo 21º. Compete à Assembleia Geral:

I - Aprovar a prestação de contas e o relatório anual da Diretoria, após parecer do Conselho Fiscal, bem como o orçamento, o plano de atividades e os valores das contribuições para o exercício seguinte, por proposta da Diretoria;

II - Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os atos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

III - Discutir e votar as teses, recomendações, propostas e quaisquer outros assuntos de interesse social que lhe forem apresentados;

IV - Solucionar, em última instância, os litígios e divergências da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V - Eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;

VI - Reformar o presente Estatuto;

VII - Destituir, por voto secreto, no todo ou em parte, a Diretoria e/ou Conselho Fiscal de conformidade com os preceitos estatutários, regimentais e outros legais;

VIII - Eleger substitutos para os cargos vagos na Diretoria e Conselho Fiscal;

ASSOCIAÇÃO NOVAS POSSIBILIDADES A.G.

CNPJ/MF:

IX - Deliberar sobre a fusão ou dissolução da Entidade e destinação de seu patrimônio conforme o artigo 22 do presente Estatuto;

X - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

XI - Aprovar e alterar o Regimento Interno;

XII - Deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto e do Regimento Interno;

XIII - Deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse da ANPAG por solicitação da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

Artigo 22º. Para tratar da dissolução da ANPAG, destinação de seu patrimônio, aquisição de imóveis, cassação de mandatos eletivos ou reforma de Estatuto, a Assembleia Geral só poderá deliberar reuniões consecutivas com intervalo de 10 (dez) dias, com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo dos seus direitos, em primeira convocação e, segunda convocação, com maioria absoluta dos associados, considerando-se aprovadas as matérias que obtiverem o voto favorável da maioria simples dos presentes em cada reunião.

Parágrafo Único - O patrimônio, após saldas as obrigações, será destinado para entidades com os mesmos fins.

CAPÍTULO VIII
DA DIRETORIA

Artigo 23º. É o órgão executivo da ANPAG, eleita pelo voto secreto em Assembleia Geral Ordinária especificamente para esse fim, com o mandato de 02 (dois) anos e se compõe dos seguintes membros:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário;
- IV. Tesoureiro;
- V. Suplente Geral.

Artigo 24º. A Diretoria reunir-se-á com a maioria simples dos seus membros:

Parágrafo 1º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 02 (dois) anos, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitindo-se apenas uma recondução.

Parágrafo 2º - A recondução, de que trata este artigo, será permitida tanto à Diretoria em seu conjunto, quanto a qualquer dos membros, concorrendo por qualquer outra chapa.

Parágrafo 3º - A diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou nos demais casos elencados neste estatuto.

CNPJ/MF:

Parágrafo 4º - O membro da Diretoria Executiva que deixar de comparecer injustificadamente a 05 (cinco) reuniões e assembleias ordinárias consecutivas, perderá automaticamente o seu mandato.

Artigo 25º. A Diretoria eleita deverá ser complementada pelos seguintes órgãos:

- I. Conselhos;
- II. Comissões;
- III. Departamentos.

Parágrafo 1º - A Diretoria poderá criar outras comissões, conselhos e departamentos, sem alterar este Estatuto, sempre que se fizer necessário, nomeando seus membros efetivos, como função de confiança, sem remuneração.

Parágrafo 2º - As competências de cada conselho, comissão e departamento serão definidas de acordo com Regimento Interno da ANPAG.

Artigo 26º. Compete à Diretoria:

I - Dirigir a ANPAG de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados;

II - Convocar as Assembleias, dirigi-las e fazer cumprir as decisões;

III - Administrar, adquirir e gerir os bens móveis e imóveis da ANPAG, de comum acordo com o Conselho Fiscal;

IV - Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos extracurriculares e atividades culturais, bem como, espirituais;

V - Representar e defender os interesses de seus associados;

VI - Apresentar o relatório e o balanço geral sobre o exercício findo para aprovação da Assembleia Geral;

VII - Receber legados, subvenções, benefícios e tudo o mais que for doado à ANPAG;

VIII - Resolver os casos não previstos neste Estatuto;

Parágrafo 1º - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, com participação garantida do Presidente, este que, em caso de empate, terá o voto de Minerva.

Parágrafo 2º - É vedado à Diretoria contrair empréstimos bancários sem a devida autorização do Conselho Fiscal e aprovação da Assembleia Geral.

ASSOCIAÇÃO NOVAS POSSIBILIDADES A.G.

CNPJ/MF:

Artigo 27º. Compete ao Presidente:

I - Representar a ANPAG ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;

II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

III - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;

IV - Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

V - Executar o Estatuto, Regulamentos e demais normas da ANPAG, assim como de órgãos superiores;

VI - Autorizar todas as despesas necessárias no desempenho das finalidades da ANPAG;

VII - Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da ANPAG e rubricar todas as páginas;

VIII - Assinar juntamente com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da ANPAG;

IX - Nomear e demitir quaisquer funcionários.

Artigo 28º. Ao Vice-Presidente compete auxiliar, de modo geral, o Presidente no desempenho de suas atividades, incumbindo-se de substituí-lo em seus eventuais impedimentos e o suceder em caso de vacância, bem como desempenhar outras atividades que lhe forem confiadas pela Diretoria Executiva ou executar atividades delegadas pelo Presidente.

Artigo 29º. Compete ao Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;

II - Dirigir os serviços da secretaria;

III - Receber toda a correspondência dirigida à entidade dando-lhe o destino certo;

IV - Cadastrar os associados e fazer prontuários destes;

V - Organizar o relatório anual da Diretoria.

Parágrafo único - As atas de cada reunião deverão ser elaboradas e compartilhadas via e-mail ou impressa entre os membros da Diretoria, para aprovação de todos.

CNPJ/MF:

Artigo 30º. Compete ao Tesoureiro:

- I - Organizar e dirigir os trabalhos da Tesouraria e Contabilidade da ANPAG, mantendo em dia a escrituração;
- II - Apresentar o Relatório Financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- III - Assinar, com o Presidente, cheques e todas as obrigações de caráter econômico financeiro;
- IV - Efetuar pagamentos autorizados;
- V - Ter sob a sua responsabilidade os bens, valores e títulos de qualquer natureza e responder pelos mesmos;
- VI - Depositar em banco idôneo os títulos adquiridos e as arrecadações feitas em nome da ANPAG;
- VII - Organizar os balancetes mensais, semestrais e anuais de receita e despesa, ativo e passivo patrimoniais, bem como apresentar orçamento para o ano seguinte;
- VIII - Prestar informações verbais ou escritas ao Conselho Fiscal ou qualquer associado, permitindo-lhe o livre exame dos livros, documentos e haveres.

Artigo 31º. Compete ao Suplente Geral substituir o membro que não puder comparecer ou estiver, por motivo determinado, impedido de exercer sua função, exercendo todos os poderes gerais conferidos ao cargo daquele que substituir, sendo vedada tão somente a substituição do cargo de Presidente.

CAPÍTULO IX DO CONSELHO FISCAL

Artigo 32º. O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador e consultivo, será constituído por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) efetivos e 02 (dois) suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria, sendo permitida uma recondução.

Parágrafo 2º - Em caso da vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

Parágrafo 3º - Os cargos do Conselho Fiscal poderão ser assumidos por associados efetivos de toda região de abrangência da ANPAG.

Artigo 33º. Compete ao Conselho Fiscal:

CNPJ/MF:

- I - Examinar os livros de escrituração da ANPAG;
 - II - Examinar os balancetes mensais, anuais e outros emitidos para Diretoria;
 - III - Emitir parecer sobre o relatório anual da Diretoria e orçamentos a serem submetidos à Assembleia Geral;
 - IV - Emitir parecer sobre todas as contas apresentadas pela Diretoria Executiva, inclusive no caso de renúncia, de término de mandato ou impedimento desta;
 - V - Opinar sobre aquisição e alienação de bens;
 - VI - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil;
 - VII - Comparecer às reuniões de Diretoria, quando convocado;
 - VIII - Convocar a Assembleia Geral Extraordinária, nos casos graves e urgentes, a critério de sua memória;
 - IX - Apresentar à Diretoria sugestões ou indicações de interesse associativo;
 - X - Opinar sobre a criação da fonte de renda bem como alterações nas existentes;
 - XI - Discutir e analisar o relatório anual da Diretoria Executiva;
 - XII - Convocar a Assembleia Geral em caso da renúncia ou destituição dos titulares antes da metade do período do mandato;
 - XIII - Apreciar e aprovar os atos praticados pela Diretoria Executiva;
 - XIV - Julgar os recursos voluntários e ex-officio contra as deliberações e sanções aplicadas pela Diretoria;
 - XV - Decidir ad-referendum da Assembleia Geral sobre situações extraordinárias que afetem os associados em geral;
 - XVI - Auxiliar a Diretoria, como órgão consultivo, sempre que solicitado.
- Parágrafo 1º** - Os membros suplentes do Conselho Fiscal assumirão as funções em caso de renúncia, ausência ou impedimento dos membros efetivos.
- Parágrafo 2º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada três (03) meses e, extraordinariamente sempre que necessário.

CAPÍTULO X

CNPJ/MF:

DAS ELEIÇÕES

Artigo 34º. A Diretoria Executiva da ANPAG será eleita em uma Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

Artigo 35º. Terão direito de votar e serem votados os maiores de 18 (dezoito) anos, todos os associados efetivos e colaboradores, observadas as restrições do Art. 23 parágrafo 2º, bem como os afiliados à Entidade há mais de três (03) meses.

Artigo 36º. Será admitida a concorrência de chapas e aqueles deverão apresentar, por escrito, programas e planos de trabalho para o período a que se candidatarem, no ato de sua inscrição, ficando à disposição dos associados na sede da Associação.

Parágrafo 1º - Nas chapas deverá constar todos os cargos, o nome, o número de identidade civil - RG, cadastro de pessoa física - CPF, comprovação de idoneidade com a apresentação de negativas e assinatura de cada um dos respectivos candidatos.

Parágrafo 2º - Chapas concorrentes deverão ser registradas na ANPAG, impreterivelmente, até às dezoito (18) horas, dez (10) dias antes da Assembleia Geral Ordinária marcada para a eleição.

Artigo 37º. A relação contendo os nomes dos candidatos ao Conselho Fiscal, de acordo com o artigo 32, deverá ser protocolada até as dezessete (17) horas, dez (10) dias antes da Assembleia Geral Ordinária marcada para a eleição.

Parágrafo Único - No Conselho Fiscal deverá constar todos os cargos, o nome, o número de identidade civil - RG, cadastro de pessoa física - CPF e assinatura de cada um dos respectivos candidatos.

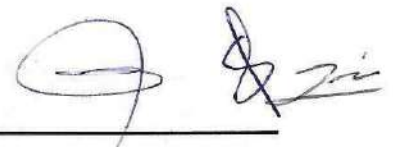
Artigo 38º. O voto será secreto, em cédula padronizada, sendo considerada eleita à chapa que obtiver a maioria dos votos válidos.

Parágrafo 1º - Não será admitido voto por procuração.

Parágrafo 2º - Aos candidatos das chapas inscritas será facultado o direito de fiscalizar o Ato Eleitoral.

Parágrafo 3º - Em caso de haver apenas uma chapa concorrente, a eleição poderá ocorrer por aclamação.

Artigo 39º. A eleição e a posse, que ocorre a cada 02 (dois) anos, realizar-se-á na primeira quinzena de fevereiro, em Assembleia Geral que será dividida em dois períodos: eleição e posse, e prestação de contas, sendo esta última anual.



CNPJ/MF:

Parágrafo 1º - Será constituída uma Comissão Eleitoral, instituída pelo edital de convocação da assembleia, com 03 (três) membros que terá a responsabilidade única de organizar a eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - É vetado participar da Comissão Eleitoral membros da Diretoria ou candidatos na eleição em curso, sendo pelo menos um dos membros convidado externo à ANPAG.

CAPÍTULO XI DO PATRIMÔNIO

Artigo 40º. O patrimônio da ANPAG poderá ser constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, apólices de dívida pública e doações recebidas com especificação para o patrimônio.

Parágrafo Único - Serão inalienáveis os prêmios e troféus conquistados.

Artigo 41º. A ANPAG somente poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações depois de examinados e aprovados pela Diretoria, bem como firmar convênios nacionais ou internacionais com organismos ou entidades públicas ou privadas, contando que não impliquem em sua subordinação a compromissos que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua dependência.

I - A ANPAG, atualmente tem como fonte de recurso para manutenção receita que provém em sua integralidade da empresa RECCO RECCO & CIA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.795.418/0001-02;

Parágrafo único - Qualquer patrimônio que a Entidade venha adquirir através de doações serão bens permanentes da associação e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembleia Geral dos Associados.

Artigo 42º. Os bens patrimoniais pertencentes à ANPAG não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembleia Geral, convocada especialmente para esses fins.

Parágrafo Único - Excetua-se do disposto neste artigo à alienação dos móveis e utensílios que poderá ser feita por deliberação da Diretoria Executiva e aprovação do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO XII DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Artigo 43º. A Receita da ANPAG será constituída:

I - Das contribuições da Empresa RECCO RECCO & CIA LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.795.418/0001-02;

II - Das contribuições voluntárias de seus associados;

CNPJ/MF:

III - Das contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;

IV - Das doações, donativos, auxílios, direitos, legados, subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

V - Dos juros bancários e lucros provenientes de outras fontes;

VI - Dos valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou privadas, ou estrangeiras, não destinados especificamente à incorporação em seu patrimônio;

VII - Do produto de operações de crédito;

VIII - De todos os valores recebidos pela Entidade, decorrentes de venda ou transferência de título e ações e de outras rendas;

IX - Benefícios fiscais recebidos de pessoas físicas ou jurídicas em conformidade com a legislação vigente;

X - Recursos financeiros captados através de campanhas e projetos, patrocínios, eventos, bazares e promoções;

XI - Recursos obtidos através de Termo de Colaboração, Termos de Fomentos, Termos de Parcerias, Concessões, Convênios recebidos da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos públicos da administração direta ou indireta ou ainda de órgãos internacionais;

XII - Receitas obtidas mediante doações de mercadorias, doação de serviços ou quaisquer outras formas advindas de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, ou de infrações por decisões judiciais;

XIII - Transferência voluntária de órgãos públicos, envolvendo ou não recursos financeiros;

XIV - Rendas a seu favor constituídas por terceiros, juros bancários e outras receitas patrimoniais;

Artigo 44º. Aplicação das Receitas:

I - A ANPAG aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o resultado operacional no Território Nacional e Internacional, a depender da demanda necessária para os fins aos quais se destina, e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

II - Aplicará as subvenções e doações recebidas especialmente nas finalidades à que estejam vinculadas;

III - Não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma;

CNPJ/MF:

IV - Não remunera seus diretores, membros do Conselho Fiscal e associados, sob nenhuma forma direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título.

Artigo 45º. A ANPAG, para a consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termo de cooperação e se articular pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, empresas nacionais e estrangeiras, bem como com organização do terceiro setor;

Artigo 46º. Para o alcance de seus objetivos a ANPAG:

I - Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;

II - Adotará prática de gestão administrativa necessária e suficiente para coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

III - Contará com o Conselho Fiscal dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, o qual emitirá pareceres para os órgãos superiores da ANPAG.

IV - Observará normas de prestação de contas sociais a qual será pautada:

- a) Pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, observando as regras de segregação contábil;
- b) Publicação do Balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, colocar informações a disposição do público em geral;
- c) Pela prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela ANPAG será realizada conforme determinado no parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

V - A ANPAG publicará no sítio da internet o relatório que conste o andamento da execução dos projetos apoiados com recursos públicos e privados ou provenientes de incentivos fiscais;

Artigo 47º. Ao final de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da associação, um Balanço Patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos recebidos.

Artigo 48º. As despesas prováveis para o exercício financeiro coincidente com o ano civil, constatação do orçamento elaborado pela Diretoria até trinta de novembro, que deverá ser encaminhado ao Conselho Fiscal que o aprovará ou rejeitará.

ASSOCIAÇÃO NOVAS POSSIBILIDADES A.G.

CNPJ/MF:

Parágrafo Único - Sempre que necessário, uma vez deliberado em reunião conjunta da Diretoria e do Conselho Fiscal, será aplicado integralmente visando o interesse social.

CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 49º. O dia 19 de julho de 2021 é considerado, de fato, como a data de fundação da ANPAG, a qual deverá ser a cada ano, condignamente comemorada.

Artigo 50º. O exercício fiscal da Entidade encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 51º. O presente estatuto poderá ser modificado a qualquer tempo, no todo ou em parte por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim, com aprovação da maioria simples dos presentes.

Artigo 52º. A Associação não distribui lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatoriamente e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Artigo 53º. A ANPAG, em qualquer tempo, poderá criar, estimular, auxiliar e ter participação em empreendimentos de produção de bens, serviços e sorteios que possam proporcionar rendas de autossustentação utilizando inclusive nestas operações, pessoas surdas.

CAPÍTULO XIV
DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 54º. A ANPAG somente se dissolverá após deliberação da Assembleia Geral, que deverá ser convocada exclusivamente para este fim, mediante aprovação da maioria simples dos presentes.

Parágrafo único - Dissolvida a ANPAG, os bens de seu patrimônio social, depois de atendidos os compromissos assumidos pela Associação, serão revertidos a entidades assistenciais congêneres, de acordo com o que for estabelecido na Assembleia Geral sobre dissolução, nos termos do Inciso II, Artigo 3º da Lei 12.101/2009 e inciso III da Lei 13.019/2014.

Artigo 55º. Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir qualquer questão oriunda do presente estatuto.

CNPJ/MF:

Artigo 56º. O presente Estatuto aprovado em sessão da Assembleia Geral de fundação, realizada em 19 de julho de 2021, entrará em vigor a partir do registro no cartório competente e ficam revogadas as disposições em contrário.

Maringá/PR, 19 de Julho de 2021.

Josele B. Prestes Recco
PRESIDENTE
JOSELE LIMA PRESTES RECCO

Silvia Salette de Sales
SECRETÁRIO
SILVIA SALETE DE SALES

Fabrizio Fazolli
ADVOGADO - FABRICIO FAZOLLI
OAB/PR 46.160



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
Notário Ricardo de Oliveira - Agente Delegado
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
REGISTRO Nº 7.334 LIVRO A-032
Maringá-PR, 03 de setembro de 2021.

Cybele T.B.M. de Oliveira
Esc. Autorizada Protocolo 526.583
VRC VRC 100,00 Arquivo 0007334

Selo Digital - 1308MB00Z4810nR9tf04iU7M
Valide o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>

Emolumentos	21,70
Funrejus	9,04
ISS	0,43
FUNDEP	1,09
Funarpen	1,32
Distribuidor	10,29
Fotocópias	1,95
Digitalização	0,65
Total R\$	46,47

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 19 de julho de 2023, às 14:00, em primeira convocação, no seguinte local: à Rua Gaspar Ricardo, nº 471, Zona 10, CEP 87.040-365, no município de Maringá, Estado do Paraná, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, na qualidade de fundadores as pessoas, relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presença como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, a nomeação de membros administrativos para o próximo biênio, referente à **Associação Novas Possibilidades A.G., inscrita no CNPJ sob nº 43.713.790/0001-65**, com sede à Rua Gaspar Ricardo, nº 471, Zona 10, Auditório Central, CEP 87.040-365, no município de Maringá, Estado do Paraná, regularmente constituída aos 19 de julho de 2021.

A Assembleia Geral Ordinária foi instaurada em primeira chamada, dando início aos trabalhos pediu-se aos presentes que indicasse uma pessoa para presidir a Assembleia Geral.

Assim, fora indicado pelos presentes como Presidente a senhora Silvia Salete de Sales, que, assumindo, designou a mim Fabricio Fazolli para secretariar os trabalhos e redigir a presente ata.

Foram discutidos os seguintes pontos de pauta:

1. Eleição e posse dos membros da administração e Conselho Fiscal da Associação referente ao próximo biênio (2023/2025).

Após a leitura do edital de convocação e da ordem do dia pela Presidente, iniciaram-se as discussões.

Deliberação. Eleição dos membros da administração da Associação

Em atenção à finalidade específica da Assembleia Ordinária, realizou-se a eleição dos membros da administração da Associação, tendo sido coletada a inscrição dos interessados em concorrer, apresentando aos presentes a lista de candidatos, submetendo-os à votação.

Após contagem dos votos, presenciado por todos, ficou determinada pela **reeleição** dos membros da administração da Associação, ficando indicado da seguinte forma:

Cargo: Presidente

Reeleito: Josete Lima Prestes Recco, brasileira, casada, empresária, portadora da CI/RG nº 3272759-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 517.189.879-00, residente e domiciliada à Avenida Londrina, nº 1434, Zona 08, no município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87050-730.

Cargo: Vice-Presidente



Reeleito: Edson Marcelo Recco, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 2188067-1 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 468.771.269-04, residente e domiciliado à Avenida Londrina, nº 1434, Zona 08, no município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87050-730

Cargo: Tesoureiro

Reeleito: Adriana Belote de Oliveira Paias, brasileira, casada, gestora comercial, portadora da CI/RG nº 7182144-7 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 031.396.399-10, residente e domiciliada à Rua Vila Rica, nº 148, Jardim Liberdade, no município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87047-090

Cargo: Secretário

Reeleito: Silvia Salette de Sales, brasileira, casada, gestora financeira, portadora da CI/RG nº 1891884 SESP/PA, inscrita no CPF/MF sob nº 305.254.202-82, residente e domiciliada à Rua Paulo C. Silva, nº 139, no município de Mandaguçu, Estado do Paraná, CEP 87.160-000

Cargo: Suplente Geral

Reeleita: Claudia Prestes Recco, brasileira, casada, empresária, portadora da CI/RG nº 9.535.502-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 078.592.939-86, residente e domiciliada à Avenida Londrina, nº 1434, Zona 08, no município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87050-730.

Conselho Fiscal

Reeleito (efetivo): Roberto Mitsuo Hirayama, brasileiro, casado, controller, portador do CI/RG nº 9008926-9 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 102.864.068-45, residente e domiciliado à Rua Rubi, nº 1678, Jardim Real, no município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87083-027

Reeleito (efetivo): Claudinei Pastre, brasileiro, casado, contador, portador da CI/RG nº 6.985.309-9 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 026.607.579-76, residente e domiciliado à Rua Florence Nightingale, nº 256, Jardim Alvorada, no município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87035-240

Reeleito (suplente): Hiran Percio da Silva, brasileiro, casado, gestor comercial, portador da CI/RG nº 5374469-9 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 810.346.799-53, residente e domiciliado à Rua José Clemente, nº 62, apartamento 2002, Zona 07, no município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.020-070

Vago (suplente): 01 cargo de suplente do Conselho Fiscal ficou vago para posterior preenchimento.

Após declarados reeleitos, foram, neste ato, reempossados e legitimados a exercerem as funções para o mandato de: 19/07/2023 à 18/07/2025.

Cumpridas as formalidades legais, o (a) presidente declarou definitivamente investidos em suas funções os membros acima dispostos.

Assim, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais.

Maringá(PR), 19 de julho de 2023.



PRESIDENTE

JOSETE LIMA PRESTES RECCO

CPF/MF N° 517.189.879-00



SECRETÁRIO

SILVIA SALETE DE

SALES

CPF/MF SOB N°

305.254.202-82



ADVOGADO

FABRICIO FAZOLLI

OAB/PR 46.160



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR	
	<i>Hélio Baiardi de Oliveira - Agente Delegado</i> Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453
Registro Civil das Pessoas Jurídicas	
Averbação nº 03/7.334 Livro A-032	
Maringá-PR, 25 de setembro de 2023.	
Cybele T.B.M. de Oliveira Esc. Autorizada	
	
Emolumentos 24,60	Arquivo 7.334
Funrejus 10,56	Protocolo 550,180
ISS 0,49	Selo Digital-SFTD1MeR0nFc9HqJyqJb1308q
FUNDEP 1,23	Valide o Selo Digital em http://www.funarpen.com.br
Funarpen 2,25	
Distribuidor 9,69	
Fotocópias 2,96	
Digitalização 0,74	
Total R\$ 62,52	
VRC VRC 100,00	

**RELATÓRIO COMPONENTES MANDATO BIÊNIO 2023/2025 ASSOCIAÇÃO
NOVAS POSSIBILIDADES "AG"**

Em atenção à Assembleia Ordinária para nomeação de membros administrativos da Associação de Assistência Social "Novas Possibilidades A.G." referente ao biênio 2023/2025, restaram reeleitos os seguintes membros:

Cargo: Presidente

Reeleito: Josete Lima Prestes Recco, brasileira, casada, empresária, portadora da CI/RG nº 3272759-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 517.189.879-00, residente e domiciliada à Avenida Londrina, nº 1434, Zona 08, no município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87050-730.

Cargo: Vice-Presidente

Reeleito: Edson Marcelo Recco, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 2188067-1 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 468.771.269-04, residente e domiciliado à Avenida Londrina, nº 1434, Zona 08, no município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87050-730

Cargo: Tesoureiro

Reeleito: Adriana Belote de Oliveira Paias, brasileira, casada, gestora comercial, portadora da CI/RG nº 7182144-7 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 031.396.399-10, residente e domiciliada à Rua Vila Rica, nº 148, Jardim Liberdade, no município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87047-090

Cargo: Secretário

Reeleito: Silvia Salete de Sales, brasileira, casada, gestora financeira, portadora da CI/RG nº 1891884 SESP/PA, inscrita no CPF/MF sob nº 305.254.202-82, residente e domiciliada à Rua Paulo C. Silva, nº 139, no município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, CEP 87.160-000

Cargo: Suplente Geral

Reeleita: Claudia Prestes Recco, brasileira, casada, empresária, portadora da CI/RG nº 9.535.502-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 078.592.939-86, residente e domiciliada à Avenida Londrina, nº 1434, Zona 08, no município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87050-730.

Conselho Fiscal

Reeleito (efetivo): Roberto Mitsuo Hirayama, brasileiro, casado, controller, portador do CI/RG nº 9008926-9 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 102.864.068-45, residente e domiciliado à Rua Rubi, nº 1678, Jardim Real, no município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87083-027

Reeleito (efetivo): Claudinei Pastre, brasileiro, casado, contador, portador da CI/RG nº 6.985.309-9 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 026.607.579-76, residente e domiciliado à Rua Florence Nightingale, nº 256, Jardim Alvorada, no município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87035-240


**RELATÓRIO COMPONENTES MANDATO BIÊNIO 2023/2025 ASSOCIAÇÃO
NOVAS POSSIBILIDADES "AG"**

Reeleito (suplente): Hiran Percio da Silva, brasileiro, casado, gestor comercial, portador da CI/RG nº 5374469-9 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 810.346.799-53, residente e domiciliado à Rua José Clemente, nº 62, apartamento 2002, Zona 07, no município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.020-070

Vago (suplente): 01 cargo de suplente do Conselho Fiscal ficou vago.

Não foram cadastradas chapas concorrentes, procedendo-se a eleição por intermédio de aclamação.

Maringá/PR, 19 de julho de 2023.


JOSETE LIMA PRESTES RECCO
PRESIDENTE


SILVIA SALETE DE SALES
SECRETARIA

ASSOCIAÇÃO NOVAS POSSIBILIDADES "AG"

Lista de Presenças:

Na presente data (19-07-2023) ocorreu a Assembleia Ordinária para a eleição de membros administrativos da Associação Novas Possibilidades "AG" CNP nº 43.713.790/0001-65, referente ao biênio 2023/2025, (19-07-2023 a 18-07-2025) na qual fizeram comparecer as pessoas que seguem:

	Nome	Documento	Assinatura
1	Silvia Salete de Sales	1891884 SSPPA	
2	Josele B. Prestes Recco	32727590	
3	Roberto Mitsuo Aoyama	9008926-9	
4	Claudimí Pereira	69853023	
5	Adriana Belato Okazaki	71821447	
6	Estanislau Marcelo Reu	2188067-1	
7	Hiromi Kenzo Lima	5374469-9	
8	LIANDIA BELLO BIS	90955021	
9	Fabrizio Fazolli	69939279	
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			

PRESIDENTE

JOSETE LIMA PRESTES RECCO

SECRETARIA

SILVIA SALETE DE SALES

ADVOGADO


FABRICIO FAZOLLI (OAB/PR 46.160)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A **ASSOCIAÇÃO NOVAS POSSIBILIDADES A.G – ANPAG**, inscrita no CNPJ sob nº 43.713,790/0001-65, através de sua Presidente Josete Lima Prestes Recco, **CONVOCA** a Diretoria e Conselho Fiscal para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se no dia 19/07/2023, nos termos estatutários em primeira convocação às 14:00hs com a maioria simples dos associados ou em segunda convocação após trinta minutos às 14:30hs com qualquer número de associados, junto ao local sede na Rua Gaspar Ricardo nº 471, Zona 10, Auditório Central, CEP: 87040-365, em Maringá-PR, para tratar da seguinte Pauta: **1) Eleição e Posse dos membros da administração e Conselho Fiscal da Associação referente ao Biênio 2023/2025.**

Maringá-PR, 29 de Junho de 2023.


Josete Lima Prestes Recco
Presidente

DECLARAÇÃO

DECLARO para fins do cumprimento ao art.7º da Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, que a **ASSOCIAÇÃO NOVAS POSSIBILIDADES A.G. - ANPAG**, inscrita no CNPJ sob nº 43.713.790/0001-65, com sede na Rua Gaspar Ricardo nº 471, Zona 10, 87040-365, em Maringá-PR, sem fins lucrativos, está em plena atividade prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto Social.

A atual Diretoria da ANPAG tem gestão de 19/07/2023 a 18/07/2025, com os seguintes membros:

Presidente: Josete Lima Prestes Recco, RG nº 3272759-0SESP/PR, CPF nº 517.189.879-00

Vice-Presidente: Edson Marcelo Recco, RG nº 2188067-1SESP/PR, CPF nº 468.771.269-04

Secretário: Sílvia Salete de Sales RG nº 1891884-SESP/PA e CPF nº 031.396.399-10

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Maringá-PR, 23 de Fevereiro de 2024.

JOSETE LIMA PRESTES
RECCO:51718987900

Assinado digitalmente por JOSETE LIMA PRESTES RECCO:51718987900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=19943262000118, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JOSETE LIMA PRESTES RECCO:51718987900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.01 16:38:54-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

Nome da Autoridade que assina

DECLARAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO NOVAS POSSIBILIDADES A.G. – ANPAG**, inscrita no CNPJ sob nº 43.713.790/0001-65, sem fins lucrativos, com sede na Rua Gaspar Ricardo nº 471, Zona 10, CEP: 87040-365, em Maringá-PR **DECLARA** através de Sua Presidente Sra Josete Lima Prestes Recco, com RG nº 3272759-0SESP/PR e CPF sob nº 517.189.879-00, que não recebe verbas públicas.

E por ser a expressão da verdade data e assina a presente declaração.

Maringá, 29 de Fevereiro de 2024.

JOSETE LIMA PRESTES
RECCO:51718987900

Assinado digitalmente por JOSETE LIMA PRESTES RECCO:51718987900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=19943262000118, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JOSETE LIMA PRESTES RECCO:51718987900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.01 16:39:10-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

Josete Lima Prestes Recco

DECLARAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO NOVAS POSSIBILIDADES A.G. – ANPAG**, inscrita no CNPJ sob nº 43.713.790/0001-65, sem fins lucrativos, com sede na Rua Gaspar Ricardo nº 471, Zona 10, CEP: 87040-365, em Maringá-PR **DECLARA** através de Sua Presidente Sra Josete Lima Prestes Recco, com RG nº 3272759-0SESP/PR e CPF sob nº 517.189.879-00, que a entidade presta serviços de relevante interesse público à coletividade e que os cargos de Diretoria não são remunerados.

E por ser a expressão da verdade data e assina a presente declaração.

Maringá, 29 de Fevereiro de 2024.

**JOSETE LIMA
PRESTES
RECCO:51718987900**

Assinado digitalmente por JOSETE LIMA PRESTES
RECCO:51718987900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=
19943262000118, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=
JOSETE LIMA PRESTES RECCO:51718987900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.01 16:39:40-03'00'
Foxit PDF Reader, Versão: 12.0.2
Josete Lima Prestes Recco



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO NOVAS POSSIBILIDADES A.G
CNPJ: 43.713.790/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:53:02 do dia 22/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2024.

Código de controle da certidão: **0599.8C9E.44B2.1575**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (43.713.790/0001-65).

Digite o CPF ou CNPJ: 43.713.790/0001-65

Código de controle da imagem abaixo:



Gerar nova imagem

Continuar

Limpar



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO NOVAS POSSIBILIDADES A.G

CNPJ Nº: 43.713.790/0001-65

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIACAO NOVAS POSSIBILIDADES A.G ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 22/04/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 9460.LQED.9682
Emitida em 22/02/2024 às 10:35:06

Dados transmitidos de forma segura.

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (43.713.790/0001-65).

Digite o CPF ou CNPJ:

Código de controle da imagem abaixo:



[Gerar nova imagem](#)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

LEI Nº 11.706.

Autor: Vereador Rafael Diego Roza Camacho.

Declara de Utilidade Pública a Associação Novas Possibilidades A.G. – ANPAG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Novas Possibilidades A.G. – ANPAG.**

Art. 2.º Face ao disposto no artigo anterior, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a proceder à confecção e à outorga do Título para a respectiva entidade.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 18/10/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 19/10/2023, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2585001** e o código CRC **59913475**.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES QUALITATIVO E QUANTITATIVO

EXERCÍCIO DE 2023

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Associação Novas Possibilidades Alto Giro – ANPAG

CNPJ: 43.713.790/0001-65

LOCAL DA SEDE

Rua Gaspar Ricardo, nº 471, Zona 10, Sala ANPAG, CEP: 87040-365, Maringá-PR

GOVERNANÇA

Diretoria

Presidente: Josete Lima Preste Recco

Vice -presidente: Edson Marcelo Recco

Tesoureira: Adriana Belote de Oliveira Paias

Secretária: Silvia Salete de Sales

Suplente Geral: Claudia Preste Recco

Conselheiro Fiscal efetivo: Roberto Mitsuo Hirayama

Conselheiro Fiscal efetivo: Claudinei Pastre

Conselheiro Fiscal suplente: Hiran Percio da Silva

ÁREAS DE IMPACTO

Educação

Cultura e Arte

Desenvolvimento Sustentável

HISTÓRICO DA ASSOCIAÇÃO

Associação Novas Possibilidades A.G. – ANPAG é uma associação sem fins lucrativos, fundada em 03 de setembro de 2021, atuando na área da Assistência Social, promovendo atividades de forma gratuita, continuada, permanente e planejada. Executora de programas e projetos de caráter beneficente, educativo, cultural, recreativo, social e missionário, concedendo benefícios de prestação básica dirigidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, tendo como objetivo principal contribuir de maneira efetiva para a promoção da



educação, o crescimento cultural e espiritual de adolescentes e jovens, nos termos da Resolução CNAS nº 14 e demais normas pertinentes.

Vale ressaltar que a empresa Recco, Recco & Cia Ltda, fundada em 1983 nesta cidade, atualmente com o nome fantasia de “Alto Giro” com CNPJ sob nº 76.795.418/0001-02, localizada na Avenida Gaspar Ricardo, nº 471, zona 10, em Maringá – PR, já vinha desenvolvendo o Projeto Novas Possibilidades informalmente desde 2012, com apoio na assistência social, atendendo crianças e adolescentes, oferecendo cursos de violão, dança, desenvolvimento de jogos, reforço escolar e teatro.

Desenvolveu-se também ações para inclusão de surdos no mercado de trabalho e um programa de futsal para surdos semanalmente, no período de agosto de 2016 a março de 2020. Este processo de inclusão foi realizado em parceria com a escola de surdos ANPACIN, localizada no espaço físico da Universidade Estadual de Maringá (UEM), onde foram realizados treinamentos para o mercado de trabalho e contactadas várias empresas para encaminhamento da pessoa surda para o trabalho. Utilizou-se a quadra da mesma instituição para o futsal e as dependências da UEM para dar o treinamento. No primeiro semestre de 2017, foi realizado na empresa AG o curso básico de libras para os gestores, fortalecendo a inclusão, bem como acompanhamentos mensais com os surdos contratados pela empresa, com o objetivo de minimizar os problemas de comunicação entre os surdos e a comunidade ouvinte da empresa. A visão do projeto é que o surdo tenha espaço para desenvolver-se dentro de suas habilidades pessoais e possa crescer profissionalmente. Como resultado deste projeto tivemos inscritos aproximadamente 16 surdos, os quais foram orientados nas questões básicas relacionadas a contratação, direitos e deveres das duas partes e receberam treinamentos na área de autoconhecimento e relações interpessoais com ouvintes. Dentro deste período, realizou-se a inserção de 5 surdos, tendo algumas rotações de surdos, mas sempre mantendo as vagas durante todo o ano de 2017. Também foram realizadas reuniões mensais com os surdos para checar possíveis dificuldades e verificar em como minimizá-las. O programa contava com acompanhamento semanal para que os participantes apresentassem as maiores dificuldades de adaptação no trabalho, seja na interação com o meio ou na função que estava realizando. Estes acompanhamentos colaboraram na permanência no trabalho e preparação com cursos para desenvolver-se e migrarem para outras empresas. Um dos surdos passou do TI para a área de formação, Marketing. Este período dentro do projeto possibilitou avanço no mundo do trabalho para os surdos que encontravam dificuldades no mundo corporativo. A empresa também realizava assistência econômica com doações para instituições que prestam serviços voluntários à comunidade, tais como: comunidades terapêuticas, organizações missionárias, e indivíduos que atuam na comunidade na função de pastores e missionários. Atualmente a empresa Recco, Recco & Cia Ltda é a principal patrocinadora dos projetos da ANPAG.



MISSÃO

A Missão da ANPAG é contribuir no desenvolvimento das crianças e adolescentes através dos cursos ofertados, para ajudá-los a aprimorar suas capacidades e habilidades naturais, bem como, levá-los a descobrir novas possibilidades para serem alcançadas e, também estimular a reflexão sobre a vida e os valores para atingir uma vida feliz. Atuamos como um braço no desenvolvimento de ações da comunidade na área de educação de integralidade humana (tecnológico, financeiro, artístico cultural, espiritual, emocional e sustentabilidade), bem como, promovemos recursos financeiros para projetos de outras entidades na comunidade brasileira ou estrangeira que estão conectadas com nossa Organização, viabilizando assim a continuidade dos atendimentos.

VISÃO

Ser reconhecida como uma organização que cuida uns dos outros, que recebe todo aquele que tiver interesse nos programas oferecidos pela instituição. Que promove o desenvolvimento e crescimento intelectual, emocional, criativo e espiritual dos participantes dos programas ofertados pela ANPAG, em um ambiente agradável para as crianças e os adolescentes atendidos, buscando cuidar das necessidades básicas deste grupo de pessoas, quando estas surgem. Sendo referência na sociedade, respondendo às áreas de necessidade das pessoas e outras entidades que estão conectadas de alguma forma conosco.

VALORES

Nossos valores estão fundamentados em "amar o próximo como a nós mesmos", reconhecendo a dignidade do homem, através do respeito, honestidade, integridade e verdade.

PROPÓSITO

Proporcionar Novas Possibilidades para levar as pessoas a encontrar sua verdadeira origem que está em Cristo Jesus. Sendo assim livres para escolher entre o bem e o mal.



OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Atuar na área da assistência social, proporcionando novas possibilidades a crianças e adolescentes, promovendo o desenvolvimento e crescimento intelectual, emocional, criativo e espiritual dos participantes.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover atendimento de forma gratuita, continuada, permanente e planejada;
- Executar programas e projetos de caráter beneficente, educativo, cultural, recreativo, social e missionário, concedendo benefícios dirigidos as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;
- Atuar na área de sustentabilidade, promovendo conscientização e despertando a responsabilidade ecológica aos participantes, através de reflorestamento em fundo de vale na cidade de Maringá – PR;
- Estimular as crianças a se tornarem autoras de suas produções e das histórias de suas vidas ao mesmo tempo em que se responsabilizam pela herança cultural, por descobrirem seu valor como cidadãos portadores de direitos e deveres, proporcionando aos educandos o senso de responsabilidade consigo próprios, com os colegas e com os diversos ambientes em que transitam em seu cotidiano;
- Possibilitar a relação entre os saberes das crianças com outros saberes, como a Programação, a Educação Financeira, a pintura em tela e a Formação Humana;
- Favorecer os trabalhos coletivos como espaços democráticos que se organizam com a participação de todos, inclusive decidindo normas, limites, horários, distribuição de tarefas. Desenvolvendo, assim, o sentimento de pertencimento das crianças ao grupo e de responsabilidade pelas decisões tomadas;



- Incentivar as relações entre os ouvinte e surdos da empresa, oferecendo o curso de Libras;

- Colaborar financeiramente com entidades que desenvolvem trabalhos na sociedade, sem visar lucros. Estas entidades estão localizadas na Região de Maringá e nos Estados de MS e PR.

TRAJETÓRIA

A ANPAG constitui-se em 2 projetos:

1-PROJETO MÃOS UNIDAS

Neste projeto temos cadastrados pessoas físicas e jurídicas onde oferecemos apoio financeiro mensal com período indeterminado, outros com apoio bimestral, semestral e avulsos (único). O apoio é realizado de forma previa avaliada pelo responsável da associação. Doações de Bíblias, livros e roupas infantis, Bíblias para adultos, cestas básicas. Com essas doações as instituições ou pessoas podem fazer suas atividades junto as comunidades que eles desenvolvem trabalhos de assistência social.

Mãos unidas – Pessoas Físicas - Entendemos os voluntários como pessoas envolvidas diretamente com ajuda humanitária, realizando atendimento espiritual e emocional a outros que chegam aos templos religiosos, visitando hospitais, presídios, comunidades carentes, asilos, orfanatos e outros lugares nos quais alguém precise de apoio.

Abaixo seguem as pessoas atendidas pela ANPAG em 2023:

- 1) Maria Zilda Almeida – mensal
- 2) Pastora Marisa Rocha – mensal
- 3) Thiago Oliveira Carvalho – mensal

Mãos unidas – Pessoas Jurídicas - Entendemos que as Ongs e/ou Instituições estão envolvidas diretamente com ajuda humanitária, atendendo a comunidade em geral nas áreas de necessidades básicas, espiritual e emocional.

- 4) Casa do Oleiro – mensal
- 5) Terapia da Alegria – mensal
- 6) APAE Maringá – mensal
- 7) IAV – Instituto Água Viva – mensal
- 8) Associação Terra Santa – mensal
- 9) JOCUM – várias ações mensais



10) Terra Santa – mensal

11) MIRVI – Missão Resgatando Vidas – mensal

PRINCIPAIS AÇÕES – DESCRITIVO

DOAÇÃO DE BÍBLIAS

No total foram doadas 3.454 Bíblias conforme descrição abaixo:

- 1) 48 Bíblias – Pastor Jairo Sampaio – Maringá – PR
- 2) 85 Bíblias – Provopar – Maringá – PR
- 3) 48 Bíblias – Igreja Assembleia de Deus - Bairro Aeroporto – Maringá – PR
- 4) 1000 Bíblias – JOCUM – Maringá – PR
- 5) 849 Bíblias – Recco, Recco & Cia Ltda – Evento de aniversário da empresa – Maringá - PR
- 6) 20 Bíblias – JOCUM – Maringá – PR
- 7) 48 Bíblias – Terapia da Alegria – Maringá – PR
- 8) 15 Bíblias – Maria Luiza M Camargo – Maringá – PR
- 9) 1000 Bíblias – JOCUM – Maringá – PR
- 10) 15 Bíblias – JOCUM – distribuídas no bairro José Richa – Sarandi – PR
- 11) 24 Bíblias – Igreja Presbiteriana Vila Operária – Maringá – PR
- 12) 72 Bíblias – Igreja Presbiteriana Vila Operária – Maringá – PR
- 13) 48 Bíblias – Bazar beneficente Igreja Presbiteriana Vila Operária – Maringá – PR
- 14) 24 Bíblias – Terapia da Alegria – Projeto Cracolândia – Maringá – PR
- 15) 48 Bíblias – Ministério Gauchinho de Cristo – Rio Grande do Sul
- 16) 110 Bíblias – Delegacia de Maringá – Devocional Pastor Dalmo





Doação de Bíblias - Evento de Aniversário da empresa Recco, Recco & Cia Ltda



**VISITA DELEGACIA
ENTREGA 110 BÍBLIAS**

**ENTREGA NA CELA
20 PRESOS
DEVOCIONAL PASTOR
DALMO**

DOAÇÕES DE CESTAS BÁSICAS

No total foram doadas 16 Cestas básicas conforme descrição abaixo:

- 1) 5 Cestas básicas – Igreja Assembleia de Deus, Jardim Aeroporto – Maringá - PR
- 2) 3 Cestas básicas – Igreja Assembleia de Deus, Jardim Aeroporto – Maringá - PR
- 3) 3 Cestas básicas – Igreja Assembleia de Deus, Jardim Aeroporto – Maringá – PR
- 4) 3 Cestas básicas – Missão Resgatando Vidas – Maringá – PR
- 5) 2 Cestas básicas – Pastor Jairo Sampaio – Maringá – PR

ENERGIA SOLAR

Objetivo: Apoiar financeiramente a ONG Juventude Com Uma Missão – JOCUM – Maringá, para a instalação de Energia solar na Organização.

Para apoiar neste projeto foram realizadas as seguintes atividades:

- 1) Bazar Beneficente – A ANPAG arrecadou roupas que foram repassadas para o bazar
- 2) Bazar Beneficente – A ANPAG organizou o bazar, viabilizando o espaço físico junto a PROVOPAR, arrecadando roupas, calçados, bijuterias, bolsas e outros itens para a realização do bazar
- 3) Doação de 1.868 peças em roupas durante o ano de 2023
- 4) Doação de 91,61 Quilos de tecido durante o ano de 2023
- 5) Contato com os fornecedores das placas solares para redução dos custos

DOAÇÃO DE ROUPAS



Doação de 35 maiôs para o Projeto Transformando Vidas - Idosos



IMPACTOS DO PROJETO MÃOS UNIDAS

QUANTITATIVO

Considerando as doações efetuadas para pessoa Jurídicas e físicas, e avaliando o alcance das pessoas beneficiadas, podemos dizer que tenha chegado num impacto quantitativo de aproximadamente 5 mil pessoas.

QUALITATIVO

Pessoas superaram limites, alguns dos internados nas comunidades terapêuticas tiveram períodos de reinserção na família e na sociedade.

Os alunos da bolsa de estudo de missões concluíram os cursos ofertados.

As necessidades básicas das famílias no aspecto físico, emocional e espiritual, dentro das possibilidades foram supridas.

Jovens concluíram o curso do projeto Jovem Digital patrocinado pela ANPAG.

As Instalações da energia solar estão em andamento na JOCUM - Maringá.

As crianças do nordeste que fazem aula de balé se apresentaram no festival anual, através da doação para Água Viva.

Famílias Ucrrianas receberam atendimentos.

Crianças e adolescentes foram ensinados dentro dos princípios Bíblicos.

2-PROJETO NOVAS POSSIBILIDADES

Neste Projeto a ANPAG realiza os atendimentos diretos à comunidade, nas áreas de educação, cultura, recreação e sustentabilidade.

1º SEMESTRE DE 2023

1.CURSOS

- 1.1-Educação Financeira
- 1.2-Desenvolvimento de Jogos
- 1.3-Promoção Humana
- 1.4-Pintura em tela

Observação:

Estes atendimentos foram divulgados na comunidade de Maringá (escolas e empresas). As inscrições foram realizadas de forma presencial ou online.



2.SUSTENTABILIDADE: Amamos Nosso Planeta

2.1-Reflorestamento -fundo de Vale do Bairro Batel, Maringá - PR

2º SEMESTRE DE 2023

1.CURSOS

- 1.1-Educação Financeira
- 1.2-Desenvolvimento de Jogos
- 1.3-Promoção Humana
- 1.4-Pintura em tela

2.SUSTENTABILIDADE: Amamos Nosso Planeta

2.1-Reflorestamento -fundo de Vale do Bairro Batel, Maringá - PR

3.EVENTOS

3.1-Exposição de Arte – peças produzidas no curso de Pintura em Tela

Observação:

Foi dado continuidade nas atividades iniciadas no primeiro semestre de 2023.

DESENVOLVIMENTOS DOS PRINCIPAIS CURSOS - DESCRITIVO

DESENVOLVIMENTO DE JOGOS – 21/03/23 à 14/12/23

- Vagas – 25
- Horário – 2ª das 14h às 17h30 e 3ª das 8h às 11h30
- Faixa Etária -10 anos a 17 anos
- Proposta - levar os alunos a desenvolverem programas de jogos eletrônicos e introdução à robótica. Ao final do curso o aluno deverá estar apto a realizar programação de jogos eletrônicos.
- Resultados – 13 alunos concluíram o curso. Durante o curso houve desistências, que foram repostas durante o ano. As desistências se deram por vários motivos:
 - 1- Reforço escolar;
 - 2- Os pais não tinham condições de trazer e não se sentiam seguros em enviar as crianças de ônibus;
 - 3- Os alunos começaram a trabalhar;
 - 4- Migraram para curso profissionalizante do SENAC;



Alunos do Projeto Desenvolvimento de Jogos



EDUCAÇÃO FINANCEIRA – 21/03/22 à 13/12/22

- Vagas – 25
- Horário – 2ª das 14h às 17h30 e 3ª das 8h às 11h30
- Faixa Etária -10 anos a 17 anos
- Proposta - levar os alunos aprenderem a lidar com dinheiro como um solucionador de problemas da vida de forma prática e não gananciosa. Este aprendizado tem a premissa de aprender com os erros e corrigir o mais rápido possível.
- Resultados – 13 alunos concluíram o curso. Durante o curso houve desistências, no entanto, foram repostas até o mês de outubro. Motivos das desistências:
 - 1-Sairam por trabalho (Jovem aprendiz)
 - 2-Saúde emocional -ansiedade.



Alunos do Projeto Educação Financeira



PROMOÇÃO HUMANA - 21/03 /23 à 14/12/23

- Vagas – 25 na segunda-feira e 25 na terça-feira
- Horário – 2ª das 14h às 17h30 e 3ª das 8h às 1h30
- Faixa Etária -10 anos à 17 anos
- Proposta - A proposta foi apoiar o desenvolvimento dos alunos nas áreas emocionais, de autoconhecimento e espiritual - no conhecimento de Deus, orientando este relacionamento dentro dos princípios da Bíblia.
- Atividades –
 - Dinâmicas de grupo
 - Jogos: Vôlei, Queimada, Ping Pong, Esnoque, Pebolim.
 - Curso de Comunicação Assertiva.
- Resultados – 22 terminaram o curso.

Observação: Os alunos que frequentaram este programa foram os mesmos de Desenvolvimento de Jogos e Educação Financeira nos dois turnos.





Projeto Promoção Humana – Dinâmica de grupo



Projeto Promoção Humana – Curso de Comunicação Assertiva

PINTURA EM TELA - 08/04/23 à 02/12/23

- Vagas – 8 - Preenchidas -7
- Horário –3ª das 14h às 17h.
- Faixa Etária – 10 anos à 94 anos.
- Proposta – Foi levar os alunos a desenvolverem suas capacidades criativas dentro do desenho e pintura, bem como, proporcionar o conhecimento da cultura da arte.
- Atividades:
 - Aula teórica e Prática.
 - Exposição dos quadros confeccionados neste período durante 03 dias na área do Shopping Maringá Park.
- Resultados – 7 terminaram o curso.



Projeto Pintura em Tela







PROJETO SUSTENTABILIDADE – AMAMOS NOSSO PLANETA

No projeto de sustentabilidade a ANPAG tem a intenção de manter atividades que valorizem e despertem a responsabilidade ecológica nas pessoas.

REFLORESTAMENTO

Objetivo: Promover programas de Educação Ambiental, tanto no loteamento Batel, quanto com os grupos que forem envolvidos no reflorestamento.

Local: Área de 3.600 metros quadrados, no fundo de vale - loteamento Batel, localizado no cruzamento das Ruas Rio Japuratuba com Pioneiro Guarino Augusto Basseto, zona 37 - Propriedade da Prefeitura de Maringá – PR

Foram plantadas 600 mudas de árvore nativa. Iniciado o primeiro plantio em 5 de maio de 2022 com 49 mudas. O plantio total ocorreu em vários dias, até a data de 08 de outubro de 2022.

Foram vários os engajados neste projeto, no primeiro plantio tivemos a participação dos representantes comerciais que trabalham para a Alto Giro, na sequência, em vários dias os colaboradores da empresa Alto Giro e voluntários das instituições JOCUM – Maringá



e Movimento Resgatando Vidas – MIRV também se empenharam para que o plantio total das mudas fosse concluído.

Ao todo no processo de plantio das mudas 94 pessoas estiveram envolvidas.

A ANPAG tem responsabilidade de manutenção da área até novembro de 2025, que são três anos após o plantio, garantindo assim que as mudas estejam realmente desenvolvidas no ambiente.

2023 em continuidade do projeto, houve manutenção com custo anual de R\$ 7.661,22.



Terreno antes da limpeza para 1º plantio



05 de maio de 2022 – 1º plantio



05 de maio de 2022 – Todos os participantes do 1º plantio



22 de setembro de 2023 – Manutenção do terreno



20 de novembro de 2023 – Manutenção do terreno



IMPACTOS DO PROJETO NOVAS POSSIBILIDADES

QUANTITATIVO

Entre cursos, palestras e seminários foram atendidas diretamente 105 pessoas. No projeto de reflorestamento contamos com 94 pessoas trabalhando diretamente com manejo da área, porém podemos considerar que todos os moradores da região podem ser beneficiados das melhorias, bem como todos aqueles que participaram de palestras e orientações sobre a importância da responsabilidade ecológica, mesmo que não tivessem conseguido ajudar, mas entendem o impacto. Portanto podemos entender que aproximadamente 500 pessoas podem estar sendo influenciadas por este projeto.

QUALITATIVO

Em todos os cursos, seminários e palestras realizados percebemos que houve aprendizado do conteúdo, foi observado de forma prática e através de feedback dos pais, alunos e participantes.

Especialmente no curso de Pintura em Tela, foi organizada pela ANPAG uma exposição das obras produzidas pelos alunos, ao todo foram 15 pinturas expostas no espaço reservado para artes no Shopping Maringá Park.

O terreno disponibilizado pelo Prefeitura de Maringá para o reflorestamento foi limpo e as mudas devidamente cuidadas, portanto hoje os moradores ao seu redor já contam com um ambiente mais agradável e limpo, reflorestado.

Maringá – PR, 31 de dezembro de 2023

**JOSETE LIMA
PRESTES**
RECCO:51718987900

Assinado digitalmente por JOSETE LIMA PRESTES
RECCO:51718987900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=19943262000118, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JOSETE LIMA PRESTES RECCO:51718987900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.01 16:45:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

JOSETE LIMA PRESTES RECCO
Presidente - ANPAG



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15111/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 16 de abril de 2024** e foi atuada como **Projeto de Lei nº 226/2024**.

Curitiba, 16 de abril de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 16/04/2024, às 15:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15111** e o código CRC **1F7F1D3F2B9D3EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15193/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 22 de Abril de 2024.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 22/04/2024, às 11:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15193** e o código CRC **1B7C1E3F7B9F4AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15199/2024

Projeto de Lei nº: 226 / 2024

Interessado: ASSOCIAÇÃO NOVAS POSSIBILIDADES A. G.

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) complementação do relatório de atividades da entidade no ano de 2024 até hoje, assinado pela diretoria da instituição, comprovando periodicidade e fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;
- 2) comprovante de inscrição no CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social ou no Conselho de Criança e Adolescente, em função do artigo 3º do EStatuto Social.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 22 de Abril de 2024.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 22/04/2024, às 13:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15199** e o
código CRC **1A7A1F3F8B0A3FE**

Histórico

A Associação Novas Possibilidades AG, também utiliza a sigla ANPAG, foi fundada em 19 de julho de 2021, configura-se como associação civil de direito privado, constituída por tempo indeterminado, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, com sede e foro, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito a Rua Gaspar Ricardo, sala ANPAG, nº 471, Zona 10, CEP 87040-365.

As características das famílias residentes na região despertam a necessidade de um trabalho sistematizado, de ação complementar a escola, para as crianças e adolescentes. A motivação do trabalho a ser realizado teve como pressupostos:

- ◆ a necessidade de desenvolver uma ação social educativa com valores humanistas, competência e conhecimentos do contexto comunitário empobrecido e vulnerável aos graves riscos da exclusão;
- ◆ o fato de os serviços educacionais complementares estarem incluídos para a superação da pobreza e desigualdades sociais;
- ◆ o desafio de formar lideranças, através da formação em empreendedorismo;
- ◆ intenção de aprofundamento e ampliação do conhecimento da realidade social local e suas experiências de atuação em rede nesta realidade;
- ◆ por acreditar que o desenvolvimento da ludicidade, do imaginário, da criatividade, da expressão simbólica dos desejos, medos, alegrias ocorrem de forma acompanhada, promovendo a expressão criadora, artística e social.

Foi constatada, assim, a necessidade da realização de um trabalho social que promova a inserção social das famílias, que se encontram desprovidas de algumas necessidades básicas, sociais, educativas e de integração.

A ANPAG pretende então, despontar na prática social a partir da comunidade em que está inserido, como uma possibilidade de referência e constituindo-se de utilidade social para crianças e adolescentes inseridos na entidade como também para seus familiares no convívio harmonioso e no resgate de seu espaço de vivência.

O apoio socioeducativo em meio aberto determinado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990) em seu artigo 90, inciso II, tem como principal objetivo oferecer às crianças e adolescentes, espaços de convivência que auxiliem em sua formação como cidadãos, sujeitos de direitos, além da escola formal.

A Proposta Político Pedagógica está fundamentada na teoria histórico-cultural, compreendendo o processo de aprendizagem como uma construção, em atividade de

corresponsabilidade entre educador e educando, e ética voltada para os processos de humanização e de dignidade de vida.

Os princípios que norteiam o trabalho desenvolvido se fundamentam:

- ◆ na Formação Humana, que traz como referência a intervenção social a partir de uma educação integral sob uma visão cristã.
- ◆ em documentos da UNICEF e UNESCO, organizações mundiais que trazem na pauta internacional o Direito de crianças e adolescentes a serem respeitados como sujeitos em situação peculiar de desenvolvimento e que, no Manifesto 2000 clama que a sociedade mundial tenha o compromisso de respeitar todas as vidas, rejeitar a violência, liberar sua generosidade, escutar.
- ◆ nas regulamentações do ECA, LOAS, LDB, a partir da Constituição Federal de 1988 que trata do cidadão e de seus Direitos separando o binômio pobreza-marginalidade antes defendida por segmentos da sociedade. Assim, tanto o ECA em 1990, quanto a LOAS em 1993, e a LDB em 1996, contemplam outra concepção de homem, de mundo e de sociedade. A sociedade civil é convocada a participar ativamente organizada em paridade através de organizações representativas nos espaços de decisão das políticas públicas. A concepção de aprendizagem trata de um sujeito de direitos em formação pressupondo no ato educativo o aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver, aprender a ser.

Nossas principais funções são contribuir no desenvolvimento das crianças e adolescentes através dos cursos ofertados, para ajudá-los a aprimorar suas capacidades e habilidades naturais, bem como, levá-los a descobrir novas possibilidades para serem alcançadas e estimular a reflexão sobre a vida e os valores que podem colaborar para uma vida feliz.

Proporcionamos um ambiente agradável para as crianças e os adolescentes atendidos e buscamos cuidar das necessidades básicas deste grupo de pessoas, quando estas surgem.

Nossa forma de interação com as famílias acontece através de reuniões pedagógicas e realizamos atividades recreativas convidando os pais a participarem com seus filhos, a proposta são 3 tardes recreativas ao ano.

Objetivo Geral

Atuar na área da assistência social, promovendo atendimento de forma gratuita, continuada, permanente e planejada; executora de programas e projetos de caráter beneficente, educativo, cultural, recreativo, social e missionário, concedendo benefícios de prestação básica dirigidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, tendo como objetivo principal contribuir de maneira efetiva para a promoção da educação, o crescimento cultural e espiritual de adolescente e jovens, nos termos da Resolução CNAS nº14 e demais normas pertinentes a atuação.

Objetivos Específicos

- ◆ Estimular as crianças a se tornarem autoras de suas produções e das histórias de suas vidas ao mesmo tempo em que se responsabilizam pela herança cultural, por descobrirem seu valor como cidadãos portadores de direitos e deveres, proporcionando aos educandos o senso de responsabilidade consigo próprios, com os colegas e com os diversos ambientes em que transitam em seu cotidiano.
- ◆ Possibilitar a relação entre os saberes das crianças com outros saberes. Como a Programação, a Educação Financeira, a pintura em tela e a promoção humana.
- ◆ Favorecer os trabalhos coletivos como espaços democráticos que se organizam com a participação de todos, inclusive decidindo normas, limites, horários, distribuição de tarefas. Desenvolvendo, assim, o sentimento de pertencimento, das crianças, ao grupo e de responsabilidade pelas decisões tomadas.

Atividades realizadas em 2024 até o momento (24/05/2024)

Começamos o ano de 2024 concluindo a etapa de inscrição e formação das turmas para os cursos de programação de game, educação financeira e inglês. Neste ano estamos atendendo 60 crianças e adolescentes. Cada aluno escolheu entre programação ou educação financeira e todos ganharam a participação no curso de inglês. Os cursos são realizados em parceria com a escola Happy e são ofertados as segundas-feiras a tarde e as terças-feiras de manhã. Antes de começar as aulas temos o momento do devocional, o qual envolve trabalhar valores cristãos, respeito ao próximo e trabalho em equipe. Este momento também nos auxilia na criação de vínculo entre nós, coordenação e tutor, como

ASSOCIAÇÃO NOVAS POSSIBILIDADES ALTO GIRO - ANPAG

CNPJ 43.713.790/0001-65

anpag@altogiro.com.br

(44) 3033-0101 – Ramal 138 - SEG à SEX – 14:00 às 17:30

entre os próprios alunos. Estamos com uma boa participação e frequência dos alunos nos cursos. Destacamos que os cursos são totalmente gratuitos, fornecemos lanche no intervalo e vale transporte para o aluno que precisa.

Também ofertamos o curso pintura em telas, temos 08 alunos inscritos, entre eles adolescentes, crianças, adultos e idosos. O curso teve início na primeira semana de março e a previsão de término é para primeira semana de dezembro.

Temos o projeto de reflorestamento e as ações deste ano são focadas na manutenção das mudas e monitoramento, caso haja espécie invasora, agir antes da perda da árvore. A roçagem também é uma ação necessária, este ano realizamos duas, e fazemos conforme necessidade do terreno.

Na ANPAG fazemos doações de bíblias, este ano doamos para: a convenção que é realizada pela empresa Alto Giro; chá de mulheres da igreja Vida Eterna em Cristo; Jovens Com Uma Missão (JOCUM); e alunos dos cursos de programação, educação financeira e inglês.

Em março realizamos o primeiro bazar do ano, que tem por objetivo levantar recursos para o projeto de energia fotovoltaica implantado na base da JOCUM. Esse projeto consiste em fazer a transição do uso da energia elétrica para energia limpa. Para isso foi comprado o gerador e as placas fotovoltaicas que já foram instaladas na chácara da JOCUM, gerando uma grande economia na conta de energia. Para auxiliar na quitação do valor gerado pela compra das placas fotovoltaicas a ANPAG faz a doação de roupas e acessórios para realização do bazar. Todo dinheiro arrecadado é revertido para a JOCUM quitar a dívida.

Essas foram as principais ações realizadas pela ANPAG até o momento do ano de 2024. Segue algumas imagens das atividades realizadas este ano.

ASSOCIAÇÃO NOVAS POSSIBILIDADES ALTO GIRO - ANPAG

CNPJ 43.713.790/0001-65

anpag@altogiro.com.br

(44) 3033-0101 – Ramal 138 - SEG à SEX – 14:00 às 17:30



ASSOCIAÇÃO NOVAS POSSIBILIDADES ALTO GIRO - ANPAG

CNPJ 43.713.790/0001-65

anpag@altogiro.com.br

(44) 3033-0101 – Ramal 138 - SEG à SEX – 14:00 às 17:30

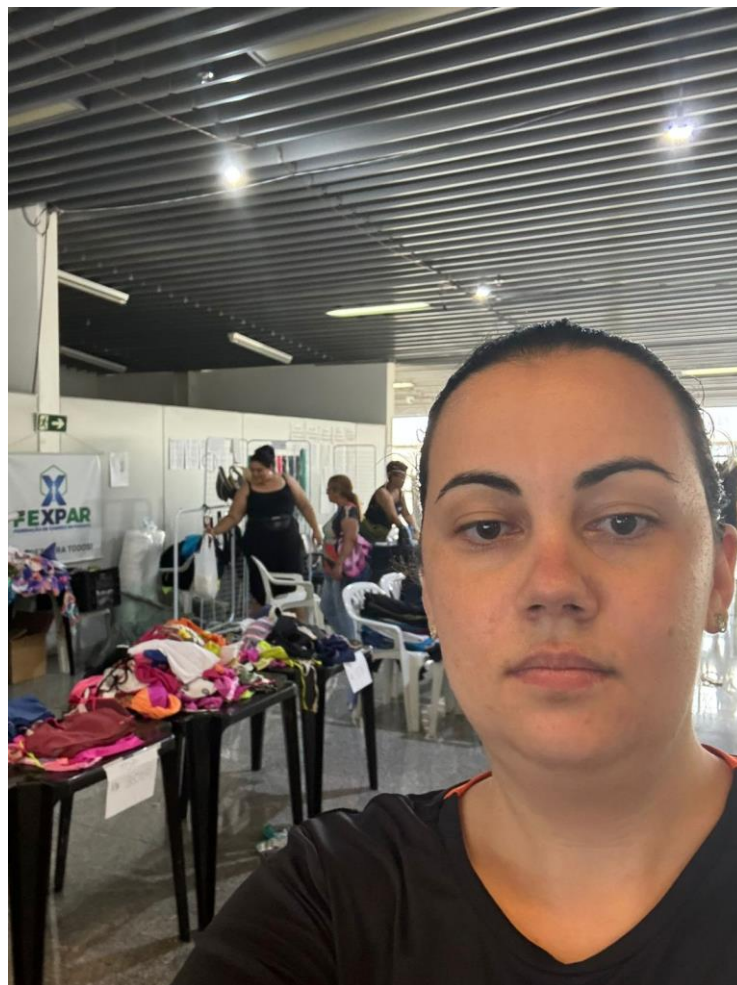


ASSOCIAÇÃO NOVAS POSSIBILIDADES ALTO GIRO - ANPAG

CNPJ 43.713.790/0001-65

anpag@altogiro.com.br

(44) 3033-0101 – Ramal 138 - SEG à SEX – 14:00 às 17:30



ASSOCIAÇÃO NOVAS POSSIBILIDADES ALTO GIRO - ANPAG

CNPJ 43.713.790/0001-65

anpag@altogiro.com.br

(44) 3033-0101 – Ramal 138 - SEG à SEX – 14:00 às 17:30

Maringá, 31 de maio de 2024

Diretoria

**JOSETE LIMA
PRESTES RECCO**
51718987900

Assinado digitalmente por JOSETE LIMA PRESTES
RECCO:51718987900
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF
A1, CN=JOSETE LIMA PRESTES RECCO:51718987900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.09.23 11:18:26-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

JOSETE LIMA PRESTES RECCO
PRESIDENTE ANPAG
ASSOCIAÇÃO NOVAS POSSIBILIDADES ALTO GIRO
CNPJ 43.713.790/0001-65



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 034 de 28 de julho de 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 7406/06, em Sessão Plenária do dia 27 de julho de 2022.

- Considerando artigo 90 e 91 da lei nº 8069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente que dispõe sobre o registro e funcionamento das entidades;
- Considerando Resolução nº 042/2017 que estabelece procedimentos para concessão de registro das Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Inscrição de Serviços, Programas e Projetos de Atendimento à Criança e ao Adolescente e suas famílias, inscrição e reavaliação dos programas de proteção e socioeducativos governamentais e não-governamentais destinados a crianças e adolescentes no município de Maringá, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o recadastro da Organização de Sociedade Civil, **ANPAG- ASSOCIAÇÃO NOVAS POSSIBILIDADES ALTO GIRO**, inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), estando vigente pelo período de 2022 à 2026..

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 29 de agosto de 2022



Ailton José Morelli
Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 16724/2024

Autor: DEPUTADO FABIO OLIVEIRA

Interessado: ASSOCIAÇÃO NOVAS POSSIBILIDADES A. G

Projeto de Lei nº: 226/2024

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 08 de Julho de 2024.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 08/07/2024, às 13:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16724** e o código CRC **1A7C2E0B4F5C6BE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10508/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 09/07/2024, às 09:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10508** e o código CRC **1B7C2B0A4A5E6EA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 589/2024

PARECER DE INSTRUÇÃO TÉCNICA DA CCJ

PL Nº 226/2024

AUTORIA: DEPUTADO FABIO OLIVEIRA

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO NOVAS POSSIBILIDADES A. G., COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

PREÂMBULO

O Projeto de Lei, de autoria do Deputado Fábio Oliveira, atuado sob o nº 226/2024, objetiva conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Novas Possibilidades A. G. - , com sede no Município de Maringá, Estado do Paraná.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, o artigo 41 do Regimento Interno Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP) atesta as competências desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no artigo 162, inciso I e §1º do RIALEP. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a do RIALEP.

O Projeto tem por fim conceder Título de Utilidade Pública à Associação Novas Possibilidades A. G. - , com sede no Município de Maringá, Estado do Paraná.

Para que o título de utilidade pública seja concedido devem ser cumpridos os requisitos exigidos pela Lei Estadual 17.826/2013. Assim, faz-se necessário, nesse momento, adentrar ao mérito da preposição, o que é permitido à CCJ no caso específico das concessões de Título de Utilidade Pública, em consonância ao disposto no artigo 41, inciso VII, letra "g", do RIALEP.

Depois de acurada análise na documentação existente no Projeto, pode-se afirmar que restaram preenchidos os requisitos da Lei Estadual nº 17.826/2013:

- Entidade sem fins lucrativos;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

- finalidade;
- não remuneração de seus membros;
- destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades.

No mais, a instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada há mais de um ano, possuindo finalidade de atuar na área de assistência social, executar programas e projetos de caráter beneficente, educativo, cultural, recreativo, social e missionário, e contribuir de maneira efetiva para a promoção da educação, o crescimento cultural e espiritual de adolescente e jovens, dentre outros, nos termos do art. 2º do Estatuto Social.

A instituição cumpre, assim, os requisitos exigidos pelo artigo 1º, incisos I, II e III da Lei Estadual nº 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também se encontram devidamente reguladas pelo Estatuto Social.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 06 de agosto de 2024.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Presidente

DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

Relator



DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

Documento assinado eletronicamente em 06/08/2024, às 17:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **589** e o código CRC **1D7E2C2B9E7E6DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17161/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 226/2024, de autoria do Deputado Fábio Oliveira, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 6 de agosto de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 7 de agosto de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 07/08/2024, às 10:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17161** e o código CRC **1A7F2C3D0C3C6CF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10729/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 07/08/2024, às 16:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10729** e o
código CRC **1F7F2A3A0E3D6CD**